



PRIVAÇÕES DE LIBERDADE EM AMARTYA SEN: uma análise a partir do Auxílio Emergencial em Laranjeiras do Sul/PR

Naiara Macedo Sales¹

Janete Stoffel²

Resumo

O presente trabalho consistiu em um estudo de caso realizado no município de Laranjeiras do Sul, na região Centro Oeste do estado do Paraná, buscando analisar o perfil de beneficiários do Auxílio Emergencial. Teve como objetivo verificar de que modo o acesso ao Auxílio Emergencial alterou as privações de liberdade em famílias beneficiárias, residentes no município de Laranjeiras do Sul, no contexto da pandemia de Covid-19. Metodologicamente o estudo classifica-se como explicativo, documental e bibliográfico. A coleta de dados ocorreu através de entrevistas com apoio de questionário semiestruturado, sendo os dados tabulados com a utilização do software excel e a análise destes dados realizada através do modelo de análise de conteúdo, de Bardin. Os resultados obtidos revelam que o Auxílio Emergencial foi uma política importante em termos de reduzir uma parte das privações relacionadas à alimentação adequada e segurança econômica e social, entretanto, para que as privações das famílias pesquisadas fossem resolvidas seriam necessárias ações e medidas que partem das pessoas, mas reforçam as demandas por políticas públicas de longo prazo para eliminar as privações. Os resultados indicam que a simples transferência de recursos como o Auxílio Emergencial não é capaz de reduzir as privações de liberdade que os entrevistados enfrentam.

Palavras-chave: Liberdade; desenvolvimento; políticas públicas.

1. Introdução

É de conhecimento geral que a pandemia de Covid-19 afetou drasticamente a vida de todas as pessoas no mundo, desde seu surgimento da China em dezembro de 2019 até sua chegada no Brasil dois (2) meses após, em fevereiro de 2020 (MARTIN et.al., 2020). Em um breve comparativo com a pandemia da gripe espanhola, esta foi a que causou o maior número de casos e mortes, entretanto na questão econômica a pandemia de Covid-19 teve consequências mais graves (PLOEG, 2021).

¹ Graduada em Ciências Econômicas pela Universidade Federal da Fronteira Sul, Campus Laranjeiras do Sul/PR.

² Docente na graduação e pós-graduação na Universidade Federal da Fronteira Sul, Campus Laranjeiras do Sul/PR.



No período que antecede a chegada da pandemia de Covid-19, no quarto trimestre de 2019, a inflação brasileira era de 4,31% e a taxa de desemprego estava em 11,1%. Já no terceiro trimestre de 2020, período este em que o número de casos da doença se elevou drasticamente, a taxa de desemprego se elevou para 14,9%, e a taxa de inflação foi progressivamente subindo até fechar o ano de 2021 em 10,06% (IBGE, 2023a; IBGE, 2023b).

Entre os protocolos adotados no âmbito sanitário pode-se citar a utilização dos Lockdowns, obrigatoriedade de uso de máscaras, uso regular de álcool-gel, distanciamento social e uso de barreiras sanitárias nas fronteiras (CONTI, 2020). E na questão econômica, a principal medida adotada pelo Governo vigente, foi a criação do Auxílio Emergencial, o qual tinha como objetivo oferecer uma proteção emergencial enquanto a pandemia de Covid-19 não estivesse controlada.

Este benefício foi concedido através da Lei 13.982 de 2020, para atender os trabalhadores informais, microempreendedores individuais, autônomos e desempregados. Na previsão inicial da lei seriam efetuados os pagamentos de três parcelas no valor de R\$ 600,00 ou R\$ 1.200,00 para as mulheres provedoras de família monoparental, sendo neste caso limitado o pagamento do benefício a até duas (2) pessoas por domicílio. Contudo, como a pandemia não arrefeceu naquele momento o número de parcelas foi estendido, perfazendo nove (9) parcelas no ano de 2020 e mais sete (7) em 2021, alcançando um total de dezesseis (16) parcelas que poderiam ser acessadas. Silva (2020) aponta que a maneira como o governo Federal gerenciou o processo do benefício negligenciou problemas, uma vez que a operacionalização dificultou o acesso aos recursos e o Auxílio Emergencial não foi uma política universal para a população brasileira.

A desigualdade social no Brasil é um problema antigo, mas com a pandemia de Covid-19 a gravidade foi intensificada, piorando as condições de uma parte importante da população (CALADO, 2015; PLOEG, 2021). Amartya Sen com a publicação do seu livro “Desenvolvimento como liberdade” (SEN, 2010) traz para a discussão o tema do desenvolvimento humano, explicitando que as liberdades substantivas são essenciais para que as desigualdades possam ser superadas e para que o desenvolvimento seja possível. Contudo, para que isso possa ocorrer, não devem existir privações destas liberdades.

Neste contexto é pertinente analisar essas desigualdades e seu comportamento com a pandemia de Covid-19 bem como observar a relação do Auxílio Emergencial com aquelas. Assim, a pesquisa aqui relatada teve como objetivo verificar de que modo o acesso ao Auxílio Emergencial alterou as privações de liberdade em famílias beneficiadas no município de Laranjeiras do Sul, no contexto da pandemia de Covid-19.

Para que fosse possível atender ao objetivo geral, foi realizado um estudo de caso no município de Laranjeiras do Sul, em bairros considerados com maior vulnerabilidade social. Foram realizadas vinte e quatro (24) entrevistas, sendo os entrevistados escolhidos de



maneira aleatória em seis (6) bairros, utilizando um construto elaborado a partir do método de Análise de conteúdo de Bardin, para que o questionário estivesse estruturado conforme as sete (7) privações de liberdade de Amartya Sen.

Para dar conta da apresentação dos resultados da pesquisa, este artigo está estruturado em seis seções, além desta seção de introdução. A segunda seção aborda a perspectiva da liberdade e a superação das privações de liberdade como um pressuposto para o desenvolvimento, com base em Amartya Sen. Na terceira seção são destacados aspectos teóricos sobre a Pandemia de Covid-19 e o Auxílio Emergencial. Na quarta seção constam as informações sobre os procedimentos metodológicos. Na quinta estão apresentados os resultados e discussões alcançados na pesquisa de campo. Na sexta seção são apresentadas as considerações finais e por fim está a lista de referências utilizadas na construção do artigo.

2. As privações como cerceamento da liberdade e do desenvolvimento humano

Amartya Sen, economista indiano e Nobel de Economia em 1998, é uma figura importante quando se traz à tona o tema de desenvolvimento humano, pois desde sua juventude e no decorrer de sua formação vinha deixando claras suas preocupações com as condições nas quais as pessoas viviam (PINHEIRO, 2012). Dentro do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) teve considerável importância na publicação do primeiro relatório de desenvolvimento humano (UNDP, 1990), quando em conjunto com paquistanês Mahbub ul Haq propôs o IDH (Índice de desenvolvimento humano), indicador que passaria a ser utilizado para medir o nível de desenvolvimento humano de todos os países, bem como de estados e municípios.

Em 1999, Sen publica uma das suas principais obras, o livro “Desenvolvimento como liberdade” traz consigo uma ideia de desenvolvimento diferente das visões que outros autores até então vinham elaborando, considerando cinco liberdades como essenciais para que o desenvolvimento realmente ocorra. Estas liberdades dizem respeito às questões políticas, econômicas, sociais.

A liberdade política refere-se às alternativas que as pessoas têm de decidir quem e segundo que princípios deve governar. Mas também estão inclusas a liberdade das pessoas expressarem suas opiniões, criticar, elogiar e vigiar, livremente, os representantes eleitos. As facilidades econômicas consistem nos recursos econômicos que as pessoas possuem para consumo, produção ou troca, as quais variam conforme os rendimentos de cada grupo familiar (SEN, 2010).

Nas oportunidades sociais estão inclusas áreas como saúde e educação, as quais impactam nas capacidades que os indivíduos têm para viver uma vida melhor. Estas são importantes pois além de afetar a vida individual de cada uma, dizem respeito ao conjunto da



sociedade (SEN, 2010). Já nas garantias de transparência, Sen (2010) exprime que a sociedade deve funcionar com base na presunção básica de confiança, havendo necessidade de sinceridade e clareza para que possam ser evitadas a corrupção, fraudes e outros atos de má fé.

A quinta e última liberdade substantiva, a segurança protetora, se faz necessária para que as pessoas possuam uma rede de segurança social de modo que não cheguem a situações críticas de miséria e até mesmo morte. Nesta incluem-se os auxílios renda que Sen (2010) traz como possibilidades. Assim, na perspectiva Seniana para que se possa falar em desenvolvimento é preciso que as pessoas usufruam das liberdades destacadas e que assim lhes sejam garantidas escolhas.

Para usufruir integralmente das liberdades é essencial que não existam privações. NO cerceamento das liberdades estão as privações, que podem ser exemplificadas no que tange à falta de: emprego rentável, educação eficaz, saneamento básico ou água potável, nutrição adequada, cuidado de saúde, direitos cívicos e políticos e, segurança econômica e social. Privações estas que estão diretamente relacionadas às liberdades substantivas, com potenciais de comprometer seu alcance.

A privação de emprego rentável pode ser identificada como uma situação em que indivíduos não conseguem ter condições de exercer uma profissão que lhes permita ter ganhos para suprir as suas necessidades, ou trabalham em condições que lhes causam danos. A privação de educação eficaz diz respeito a situação na qual as pessoas não têm acesso à educação ou condições de permanecer estudando, ao menos para concluir a educação básica e fundamental.

A privação de saneamento básico ou água potável ocorre quando o domicílio não tem acesso aos direitos que lhe são garantidos pela Lei Nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, a qual prevê as diretrizes referentes ao saneamento básico adequado. A privação de alimentos ou nutrição adequada refere-se a falta de quantidade e qualidade regular de alimentos no consumo diário.

A privação de cuidados de saúde ocorre quando as pessoas não têm acesso aos direitos concedidos no Artigo 196 da Constituição Federal, relativos à saúde. A privação de liberdade política e direito cívicos está relacionada também às outras privações, de modo que as pessoas não usufruirão dos direitos garantidos na CF. Já a privação de segurança econômica e social ocorrerá na medida em que as pessoas não tiverem segurança econômica para as mais simples necessidades básicas, por exemplo.

Sen (2010) reforça a existência de interligações entre as liberdades e as privações. De modo que uma perda de emprego, por exemplo, impacta nas outras liberdades causando novas privações as quais não estão sob seu controle. De modo semelhante, as catástrofes naturais, as perturbações econômicas dos países, estão associadas ao aumento das



privações tal como foi o caso da pandemia de Covid-19, a qual surpreendeu o mundo a partir do início de 2020.

3. Pandemia de Covid-19 e o Auxílio Emergencial

Como já expresso na introdução, a pandemia de Covid-19 afetou todos os países do mundo, atingindo um número vultoso de casos, bem como de mortes. Infelizmente o Brasil está entre os que tiveram números expressivos de vidas perdidas por causa da doença (OWID, 2023).

Araujo et al, (2021) argumentam que o principal problema enfrentado no início da pandemia de Covid-19, quando ela chegou no Brasil, foi devido à postura de negacionismo do presidente da república em relação à própria pandemia. Diante desta situação, as primeiras medidas sanitárias foram realizadas pelos governadores, os quais conseguiram realizá-las a partir da autorização do Supremo Tribunal Federal, mediante a publicação da Medida Provisória 926 dentro da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que concedeu autonomia aos estados e municípios para adotarem políticas de isolamento social (BRASIL, 2020b)

No mês de abril de 2020 foi lançado o Programa de Auxílio Emergencial o qual seria “[...]um benefício financeiro destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados” (MONTE, 2020, p.3), tendo como objetivo ser uma renda emergencial concedida durante a pandemia de Covid-19.

Os principais requisitos para ser beneficiário do Programa eram ter renda familiar mensal de até três (3) salários-mínimos no ano de 2018, ser maior de dezoito (18)³ anos, não possuir vínculo empregatício formal, não estar recebendo quaisquer benefícios como previdenciários, assistencial ou trabalhista⁴ e não ter recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 no exercício anterior (SILVA, 2020).

Inicialmente o programa previa o pagamento de três parcelas no valor de R\$ 600,00 a serem pagas nos meses de abril a junho de 2020⁵. O número de parcelas, com o mesmo valor, foi estendido por mais dois meses através do Decreto 10.412 em junho de 2020 (BRASIL, 2020a).

Com a continuidade da pandemia, ainda em 2020, ocorreu nova modificação do programa via Medida Provisória 1000/20 (BRASIL, 2020a) com o pagamento de mais quatro (4) parcelas por beneficiário no valor de 300,00. Após o pagamento dessas parcelas em 2020, o benefício ficou interrompido de janeiro a março de 2021, quando sofreu a terceira modificação através da MP 1.039, de 18 de março de 2021. Nesta mudança foi adicionado o

³ Com exceções em caso de mães adolescentes, menores de 18 anos.

⁴ Ressalva-se o Bolsa Família.

⁵ Vale ressaltar que mães provedoras de família monoparental, teriam acesso a duas cotas do benefício.



pagamento de quatro (4) parcelas nos meses de abril a junho distribuídas em três (3) faixas sendo elas: a) o pagamento de 375,00 para as mães chefes de família; b) valor de 250,00 para famílias com duas pessoas ou mais; c) para as famílias com 1 pessoa no domicílio o valor a ser pago seria de 150,00. Em 5 de julho de 2021 com o decreto nº 10.740, foi acrescentado o pagamento complementar de mais de três parcelas de Auxílio Emergencial, encerrando-se o pagamento desse benefício no ano de 2021.

A inscrição para acesso ao benefício podia ser efetuada por diferentes meios. Aqueles que estavam cadastrados no Programa Bolsa Família ou CadÚnico já estariam automaticamente inscritos no Auxílio Emergencial. Para os demais era necessário realizar a inscrição por meio de um aplicativo desenvolvido pela Caixa Econômica Federal. Esta instituição criou poupanças digitais via aplicativo “Caixa Tem” nas quais foi viabilizado o recebimento do benefício (COSTA; FREIRE, 2021).

Cardoso (2020) considerou as maneiras utilizadas como ‘burocratização de tela’, uma vez que as pessoas tinham acesso à inscrição para o benefício por meio de aplicativos, sem intermediação de outras pessoas. Entretanto, Silva (2020) e Viana (2020) concluíram que o formato de acesso ao benefício negligenciou parte da população que não tinha acesso à internet, bem como daquelas pessoas com limitações para utilizar mecanismos como a internet, o celular e o aplicativo.

Todavia, apesar do Auxílio Emergencial ter apresentado problemas de operacionalização foi uma política pública importante como demonstrado nas pesquisas de Silva, (2020), Correia et al., (2020), Costa; Freire (2021). Não obstante, os autores ainda demonstraram que são necessárias novas políticas públicas que possam atingir realmente todas as pessoas que necessitam dela, e que funcionem em caráter universal

4. Procedimentos metodológicos

Na realização da pesquisa a abordagem utilizada foi qualitativa, sendo classificada como explicativa em relação aos objetivos propostos. E em relação aos dados primários a pesquisa se constitui em um estudo de caso, realizado no município de Laranjeiras do Sul, no Estado do Paraná. A opção para a busca dos dados foi realizar entrevistas com beneficiários do Auxílio Emergencial, tendo sido efetuadas pesquisas nos bairros Água Verde, Bancário, Cristo Rei, Jardim Panorama, Presidente Vargas e São Miguel.⁶

⁶ Ressalta-se que não foram realizadas pesquisas em todos os bairros do município, ficando fora da amostra o Centro, Vila Industrial e São Francisco, por considerar que são bairros onde a maior parte da população possui maior poder aquisitivo. O estudo realizado por Schmidt (2016) apontou as dificuldades na realização de pesquisa com beneficiários de programas sociais, o que também foi identificado nesta pesquisa.

Os procedimentos para a coleta de dados secundários foram bibliográficos e documentais com a busca de referências sobre o tema bem como informações sobre o Auxílio Emergencial tais como número de beneficiários e listagem destes a nível municipal. Na busca dos dados primários foi utilizado o recurso da entrevista com o apoio de um questionário. Para a elaboração do questionário e posterior análise dos resultados, utilizou-se a metodologia de Análise de conteúdo Bardin para organização e tratamentos dos dados primários que foram coletados. No quadro 1, está expresso como foi construída a estrutura do questionário com base nas privações destacadas por Sen (2010).

O questionário aplicado contou com 39 perguntas, organizadas em questões abertas e fechadas e com a opção para que os entrevistados pudessem complementar questões que achassem pertinentes. Foram realizadas 24 entrevistas entre os meses de novembro e dezembro de 2022, as quais foram subdivididas nos 6 bairros que compõem a amostra.

A seleção dos domicílios entrevistados se deu de forma aleatória, tendo como pré-requisito o recebimento de benefícios nos meses de vigência do programa nos anos de 2020 e 2021. As entrevistas foram realizadas em pontos diferentes dentro dos bairros, procurando alcançar residências onde havia moradores em casa e que aceitaram voluntariamente participar da pesquisa.

Quadro 1 - Aspectos centrais e questões abordadas no questionário utilizado nas entrevistas

| Pontos centrais | | Questões abordadas |
|--|--|--|
| Perguntas perfil | | Idade, estado civil, gênero, quant. de filhos, naturalidade e modalidade de moradia. |
| P R I V A Ç Õ E S | Emprego rentável | Modo de ocupação, nível de renda médio e contribuição com INSS. |
| | Educação eficaz | Escolaridade, logística escolar (acesso à escola) e a condição escolar durante a pandemia. |
| | Saneamento básico ou água potável | Acesso a água encanada, coleta de resíduos, disponibilidade de banheiros e esgotamento sanitário adequado. |
| | Alimentos de uma nutrição adequada | Número de refeições diárias, quantidade de alimentos nas refeições e acesso a frutas e verduras. |
| | Cuidados de saúde | Acesso a postos de saúde e outros serviços públicos de saúde, prática de exercícios físicos e visitas de agentes endêmicos |
| | Liberdade políticas e direitos cívicos | Participação nas eleições, acesso à internet e posse de aparelhos eletrônicos |
| | Segurança Econômica e social | Acesso aos programas sociais e questões relacionadas especificamente ao Auxílio Emergencial |

Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Nos resultados foi possível chegar a uma amostra heterogênea de entrevistados quanto à composição dos domicílios. Em relação aos entrevistados, não houve identificação

de nenhuma das pessoas que integraram a amostra, tendo havido aceitação positiva em relação à pesquisa, com expressão de opiniões e manifestação de alguns integrantes sobre o fato de que nunca haviam participado de pesquisas desta natureza.

5. Acesso ao Auxílio Emergencial e a privação de liberdades: um estudo de caso em Laranjeiras do Sul/PR

Como explicitado nas seções anteriores, Sen (2010) em seu livro *Desenvolvimento Como Liberdade* disserta sobre a necessidade de que não existam privações, sejam elas de qualquer natureza, para que seja possível desfrutar de liberdade de escolha e alcançar o desenvolvimento. Neste estudo, conforme já informado, foram realizadas entrevistas em vinte e quatro (24) domicílios que tiveram acesso ao Auxílio Emergencial, no município de Laranjeiras do Sul/PR durante os anos de 2020 e 2021.

As 24 (vinte e quatro) entrevistas realizadas totalizam 78 (setenta e oito) pessoas, das quais 41 (quarenta e um) são do gênero masculino e 37 (trinta e sete) do gênero feminino. Cabe destacar que utilizando as faixas etárias apresentadas pelo estatuto do idoso (BRASIL, 2004) e da criança e do adolescente (BRASIL, 2002) foi possível observar a presença de quinze (15) crianças, três (3) adolescentes, cinquenta (50) adultos e dez (10) idosos dentro da amostra selecionada.

Considerando as privações, a primeira observação foi em relação à ocupação profissional, buscando saber como são as condições de emprego rentável dentro do domicílio, condição que possa permitir ganhos suficientes para suprir as necessidades da família. Neste sentido, buscou saber se os membros da família possuem carteira de trabalho. Constatou-se que em dezenove (19) domicílios todos os membros possuem tal documento, enquanto nos outros cinco (5) domicílios alguns integrantes informaram não possuir a carteira. Nestas residências, foram observadas situações em que somente idosos, adolescentes entre 16 e 18 anos e mulheres não possuem o documento.

Contudo, mesmo que na maior parte dos domicílios pesquisados exista a posse de carteira de trabalho, quando se volta o olhar para a proteção social aparecem as fragilidades, uma vez que diversos são os indivíduos que não tem carteira assinada, ou quando são autônomos não se constata o registro de uma Microempresa Individual (MEI) nem o pagamento do INSS de forma autônoma. Na Tabela 1 é possível observar as ocupações dos entrevistados nos bairros, com estratificação baseada na classificação de População Economicamente Ativa (PEA).

Nos dados apresentados na tabela 1, constata-se que a maior parte dos entrevistados, em idade economicamente ativa, exerce atividades profissionais como autônomos, perfazendo um total de dezenove (19) pessoas. Destes, apenas quatro (4) informaram que fazem contribuição para o INSS ou possuem cadastro como MEI. Nesse número estão

inclusos, majoritariamente, homens que trabalham em serviços gerais, catadores de produtos recicláveis, pedreiros, pintores e chapas⁷. Este foi um grupo duramente afetado durante a pandemia de Covid-19 uma vez que seus trabalhos foram interrompidos, resultando na interrupção de seus rendimentos.

Tabela 1 - Ocupações dos entrevistados e relação com PEA amostral⁸

| Modo de ocupação | Total | Modo de ocupação | Total |
|-----------------------------------|-----------|-------------------------------|-----------|
| Autônomo sem contribuição | 15 | Não trabalha | 5 |
| Autônomo com contribuição | 4 | Dona de casa | 11 |
| Trabalhador com carteira assinada | 9 | Estudante | 4 |
| Trabalhador sem carteira assinada | 8 | TOTAL EM RELAÇÃO A PEA | 56 |

Fonte: Elaborado pela autora (2023)

O segundo maior número de ocupações, é de onze (11) mulheres que atuam como donas de casas, nas quais foi possível constatar a inexistência de contribuições para o INSS, o que impede que futuramente possam ter direito à aposentadoria. Ainda constam oito (8) trabalhadores que não têm carteira assinada sendo que seis (6) destes são mulheres que atuam como domésticas.

Sobre as mulheres que atuam como donas de casa, Sen (2010) aponta a desvalorização que sofrem ao não receber uma remuneração monetária pelo trabalho realizado, mesmo dedicando várias horas do dia nos cuidados da família, na alimentação e organização da casa, realidade observada em domicílios visitados. A este respeito constataram-se fragilidades quanto ao exercício do papel de agentes de mudanças por parte das mulheres, visto que a escolaridade é baixa, não possuem carteiras de trabalho e mesmo quando atuam profissionalmente, não estão devidamente registradas.

Na tabela 2 constam informações sobre os rendimentos médios mensais dos domicílios pesquisados. Nesta ilustração foi utilizada como parâmetro a renda média per capita para o município de Laranjeiras do Sul, calculada pelo Ipardes (2023), que atualmente está em 659,33. Na tabela 2 foram utilizadas três escalas de cores: vermelho, rosa e verde. Na cor vermelha são apresentadas as rendas mais baixas, indicando cinco (5) domicílios alcançam menos da metade da renda *per capita* indicada como média para o município, o que evidencia a existência de uma privação severa. Na cor rosa estão oito (8) domicílios nos quais a renda média per capita está acima da metade da média municipal até o valor da média.

⁷ Nome popular dado para as pessoas que trabalham descarregando caminhões, principalmente de areia em loja de materiais de construção, como foi o caso entre os entrevistados.

⁸ Segundo o IBGE, considera-se população economicamente ativa (PEA) aqueles que têm idade entre 15 e 65 anos, e não possuem nenhuma condição física que os impeça de exercer uma profissão.

Por fim, em onze (11) domicílios, dentre os 24 pesquisados, a renda média per capita é superior à média apontada pelo Ipardes para o município.

Tabela 2 - Rendimentos médios mensais nos domicílios pesquisados

| Faixa de renda | Renda <i>per capita</i> aproximada | Nº de domicílios |
|--------------------------------------|------------------------------------|------------------|
| Até 329,67 | 86,57 a 173,14 | 1 |
| | 101,00 a 202,00 | 2 |
| | 121,20 a 242,40 | 1 |
| | 151,50 a 303,00 | 1 |
| Entre 329,68 a 659,33 | 202,00 a 404,00 | 3 |
| | 242,4 a 484,80 | 1 |
| | 0,00 a 606,00 | 1 |
| | 303,00 a 606,00 | 3 |
| Acima de 659,34 | 404,00 a 808,00 | 6 |
| | 606,00 a 900,75 | 1 |
| | 606,00 a 1.212,00 | 4 |
| Renda per capital total média | 99,65 a 203,08 | 24 |

Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Entre os dados das tabelas 1 e 2 é possível estabelecer relações entre as privações, uma vez que as informações indicam a privação de emprego rentável, a qual está ligada diretamente com a questão da renda que as famílias vão ter para suprir suas necessidades e atender seus desejos. Tais restrições impactam também em outras privações, como o caso da alimentação adequada que não acontece.

Neste sentido, a pesquisa buscou saber se as famílias beneficiárias do Auxílio Emergencial dispunham de alimentos suficientes que os permitissem realizar todas as refeições diárias mínimas, como café da manhã, almoço e jantar. Nas respostas todos informaram que as três (3) refeições conseguem fazer, contudo ressaltaram que isto é possível na medida em que racionam a quantidade e variedade para possibilitar ter as refeições para o dia e os dias seguintes.

Ao serem questionados sobre o consumo de frutas, hortaliças, verduras e legumes, dos vinte e quatro (24) domicílios, dezesseis (16) domicílios informaram que consomem diariamente, enquanto oito (8) responderam que às vezes conseguem fazer isso. Entre os que responderam consumir às vezes, a razão apontada foi a renda insuficiente para complementar a alimentação das famílias com estes itens. De forma adicional, em dezessete (17) domicílios foi ressaltado que a família tem pequenas hortas em casa e dezesseis (16) contam com



árvores frutíferas de variedades comuns na região. Porém, algumas famílias ressaltaram que enfrentam dificuldades no cultivo, especialmente das hortas.

Com base na renda mensal disponível nas famílias, foi indagado a respeito da quantidade despendida para compra de alimentos nos domicílios. Em doze (12) domicílios os relatos indicaram o gasto de mais da metade da renda com alimentos, enquanto nas outras onde (11) foi mencionado que gastam metade da renda mensal para comprar alimentos, sendo citadas outras contas, como água, luz, internet, por exemplo. E apenas uma (1) delas, ressaltou utilizar menos da metade da renda para o consumo com alimentos

Analisando conjuntamente as informações apresentadas até aqui é possível observar quão frágeis são as condições de vida das famílias pesquisadas. Ou seja, estas famílias vivem privações no que tange à renda disponível para dar conta de suas necessidades, bem como de emprego rentável.

No Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988 muitos direitos são assegurados, especialmente quando observamos o que consta no Artigo 6 em que são citados direitos essenciais o acesso à educação, saúde, trabalho, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, assistência aos desamparados [...] (BRASIL, 1988). Porém, na amostra estudada é possível constatar que há várias lacunas no que tange à garantia deste acesso.

Em relação ao acesso à saúde pública no Brasil esta é oferecida de maneira gratuita para toda a população pelo SUS (Sistema Único de Saúde). O município de Laranjeiras do Sul conta dois hospitais e UBS (Unidades básicas de Saúde) distribuídas nos bairros do município (IPARDES, 2023).

O principal problema, em relação às questões de saúde, identificado nas entrevistas, foi o acesso aos medicamentos especiais os quais não estão disponíveis no posto de saúde e que demandam pedidos judiciais para que possam ser adquiridos pelo SUS. Nas entrevistas as causas para a necessidade de medicamentos são: problemas com varizes, reumatismo, trombose, medicamentos para coluna e problemas nas pernas. Problemas estes que impactam diretamente na capacidade física das pessoas, e que podem impossibilitar até mesmo o acesso a um emprego rentável ou a permanência neste.

Com a pandemia de Covid-19 a superlotação de hospitais e o receio da população em buscar auxílio para outras doenças acabou por afastar as pessoas que apresentavam problemas que não fossem Covid-19 (SANTOS, 2021; CONTI, 2020). Neste aspecto, nenhum dos entrevistados acessou os hospitais por causa da Covid-19, mas mencionaram que deixaram de buscar assistência médica mesmo com sintomas, por conta do medo de ir até unidades de saúde.

O acesso à educação é outra garantia estabelecida na CF/88. Neste sentido, em novembro de 2009 através da Emenda Constitucional Nº 59, foram incluídos no Art. 208 a

obrigatoriedade e gratuidade da Educação Básica dos 4 aos 17 anos de idade, inclusive para aqueles que já não estão inclusos na idade de forma gratuita (BRASIL, 1988). Na amostra pesquisada se buscou conhecer a realidade quanto ao nível de escolaridade das 78 pessoas que integram os 24 domicílios.

Os resultados coletados foram subdivididos entre as pessoas que atualmente estão estudando, que totalizam 20 indivíduos e aqueles que não estão estudando, os quais correspondem a 58 membros dos domicílios. Inicialmente, na Tabela 3 são apresentadas as informações sobre o nível de escolaridade atual daquelas pessoas que não se encontram estudando.

Tabela 3 - Nível de escolaridade dos integrantes dos domicílios pesquisados e que atualmente não estudam

| Bairros | Menor 20 anos incompletos | De 21 a 40 anos | De 41 a 60 anos | Acima de 61 anos | TOTAL |
|--------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|
| <i>Analfabeto(a)</i> | - | - | 3 Mulheres 1 homem | 2 Mulheres | 5 mulheres 1 homem |
| <i>Primário incompleto</i> | - | - | 2 mulheres 4 homens | 1 homem | 2 mulheres 5 homens |
| <i>Primário completo</i> | - | 3 homens | 8 mulheres 4 homens | 1 mulher | 9 mulheres 7 homens |
| <i>Fundamental incompleto</i> | - | 4 mulheres 7 homens | 2 homens | 1 mulheres | 5 mulheres 9 homens |
| <i>Fundamental completo</i> | 1 homem | 1 homem | | 1 homem | 3 homens |
| <i>Ensino médio incompleto</i> | 2 homens | 2 Mulheres 2 homens | 1 mulher 1 homem | - | 3 mulheres 5 homens |
| <i>Ensino médio completo</i> | - | 1 mulher 1 homem | 1 mulher | - | 2 mulheres 1 homem |
| <i>Educação especial</i> | | 1 homem | | | 1 homem |
| TOTAL | 3 homens | 7 mulheres 15 homens | 15 mulheres 12 homens | 4 mulheres 2 homens | 26 mulheres 32 homens |

Fonte: Elaborada pela autora, a partir dos dados da pesquisa (2023)

Os dados da tabela 3 apontam que das 58 pessoas que atualmente não estudam, 32 são homens e 26 são mulheres. Deste total, 46 pessoas têm escolaridade máxima de ensino fundamental completo, dos quais 25 são homens e 21 mulheres. Neste grupo chama atenção o fato de que seis (6) pessoas são analfabetas e destas 5 (cinco) são mulheres.

Em relação à faixa etária, 30 pessoas com a escolaridade máxima de ensino fundamental completo têm mais de 41 anos de idade, enquanto os outros 16 têm idade abaixo deste limite. Estes dados indicam que quanto mais velhas as pessoas, dentro da amostra

estudada, os níveis de escolaridade são menores, o que pode ser explicado pelas dificuldades de acesso à educação quando estas pessoas eram mais jovens. Entretanto, mesmo que sejam poucos, na faixa etária de até 20 anos foi localizado um jovem cuja escolaridade máxima é ensino fundamental completo, mas que atualmente não está estudando para complementar esta formação. Em relação aos 12 (doze) indivíduos cuja escolaridade mínima é de ensino médio incompleto, 8 (oito) são homens e 5 (cinco) são mulheres.

Nos resultados da pesquisa se constatou que no período de aulas remotas da pandemia de Covid-19 houve jovens que deixaram de estudar por conta de diferentes dificuldades, e quando as medidas sanitárias foram flexibilizadas com o retorno das aulas presenciais estes não retornaram para as escolas. Na amostra estudada este tipo de situação foi observada em uma família na qual um morador possui necessidades especiais e que antes da pandemia estudava na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) e outros dois jovens de 20 e 18 anos de outra família que pararam de estudar.

Em relação aos 20 (vinte) integrantes dos domicílios que atualmente permanecem estudando, dezoito (18) deles têm idades inferiores a 17 anos e estão inclusos na educação básica, e apenas (2) duas mulheres com idades mais elevadas. Uma (1) delas de vinte e quatro anos (24) cursa educação superior e a outra de quarenta e seis (46) anos está buscando através do CEEBJA (Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos) concluir a educação básica, tendo manifestado objetivo de ingressar, futuramente, no estudo superior.

No que tange à educação, ainda foi possível constatar efeitos negativos da pandemia de Covid-19, o que ficou ilustrado em reprovações durante o desenvolvimento das aulas remotas. Os principais problemas destacados pelos pais foram dificuldades na utilização das plataformas digitais, tornando necessária a retirada de materiais impressos nas escolas e ainda a baixa escolaridade da maior parte dos membros das famílias, o que tornava mais difícil o auxílio aos que estavam estudando. Assim, na educação eficaz ficaram nítidas privações vivenciadas pelos domicílios pesquisados.

Outra privação que Sen (2010) apresentou está relacionada ao saneamento básico, direito que está garantido na Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, a qual prevê as diretrizes nacionais de saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente.

Em Laranjeiras do Sul, de acordo com IBGE Cidades (2023) a taxa de esgotamento sanitário básico alcança 34,5% da população total. Na pesquisa efetuada junto aos 24 (vinte e quatro) domicílios, apenas 4 (quatro) têm acesso ao esgoto, enquanto os demais utilizam fossas.



Assim, é possível observar que as condições destas famílias são preocupantes, principalmente quando se leva em conta os problemas que a fossa pode causar ao meio ambiente, mas também para questões relacionadas à saúde. Destaque-se que ainda em 2013, foi lançado o Plano Nacional de Saneamento Básico prevendo o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, coleta de lixo e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, com um horizonte de 20 anos para que esta meta estivesse contemplada, considerando que dez anos já se passaram e que na amostra estudada a solução ainda não está dada, podemos considerar este ainda um problema a ser solucionado (ROCHA NETO, 2022).

No que se refere ao abastecimento de água todos os domicílios pesquisados possuem acesso a ela, porém é frequente haver falta de água. A Sanepar, empresa responsável pelo abastecimento no Estado do Paraná, reitera que os domicílios precisam possuir uma caixa d'água de pelo menos 500 litros para que em ocorrências de falta de água, a população tenha condições de ter água armazenada para as atividades mínimas do dia a dia por pelo 24 horas (JORNAL CORREIO DO POVO, 2023).

Neste sentido, além de verificar o acesso à água, também foi verificada a disponibilidade de caixa de água para dar conta do abastecimento, conforme orientações da Sanepar. Dentre os domicílios pesquisados em doze (12) há caixas d'água em funcionamento, enquanto nove (9) não possuem tal recurso. Em três (3) casos foi mencionado que possuem a caixa, porém não estão instaladas.

Entre os nove (9) domicílios que há a ausência das caixas de água, as razões estão ligadas à privação de renda que limita a capacidade para a aquisição deste item, o que aumenta as privações quando ocorrem faltas de água inesperadas, o que ocorreu frequentemente no município no ano de 2022. Assim, no que tange ao saneamento básico, é possível indicar a existência de privações nos domicílios pesquisados.

Outra privação de liberdade que pode impactar as pessoas refere-se à liberdade política e de direitos cívicos, o que é garantido graças à democracia, regime vigente no Brasil. Usufruir de liberdade política e direitos civis pressupõe participar dos processos eleitorais e de expressar livremente suas opiniões. Sen (2010) em vários capítulos de seu livro traz à tona a importância da democracia e demonstra os seus benefícios quando ela existe na sociedade. E que é com a existência de governos autoritários que as privações de liberdade, política e cívicas, passam a existir mais fortemente, assim como em locais nos quais ocorrem fomes coletivas.

Um dos pressupostos para que se possa ter liberdade de opinião diz respeito ao acesso às informações. Neste sentido, observa-se um problema em vários dos domicílios pesquisados, o fato de que o acesso à internet ocorre via celular e os planos disponíveis em sua maioria, permitem apenas ligação e acesso ao aplicativo do WhatsApp. Assim, nestes



casos não é possível aos usuários confrontar as informações que recebem com outras fontes na internet, o que favorece a multiplicação de notícias falsas.

Em relação à prática de direitos civis foi verificada a participação dos integrantes dos domicílios nas eleições, sendo essencial para isto que possuam o título de eleitor, aqueles os quais tem mais de 16 anos. Nos resultados foi possível constatar que dentre as 78 (setenta e oito) pessoas que compõem os domicílios pesquisados, 61 (sessenta e quatro) têm idade acima de 16 anos e estão aptas a possuir título de eleitor, e deste total apenas uma pessoa não possui o título.

Quando foram questionados sobre quem exerceu seu direito de votar na última eleição (de 2022), foi observado que 49 votaram e 11 não fizeram isso neste pleito. Em relação aos motivos indicados para não terem votado estão: as dificuldades de locomoção por parte de pessoas idosas que tem baixa mobilidade; casos em que há pendências no título de eleitor por falta de regularização em virtude de não terem votado em eleições anteriores; e ainda casos nos quais o local de votação fica em outro(s) município(s).

Ao observar as razões de abstenções e excluindo aqueles que não votaram por terem idade avançada, é possível afirmar que falta consciência sobre a importância do exercício do direito político e civil, tornando-os pacientes na perspectiva de Sen (2010). Este autor define como pacientes aquelas pessoas que até podem ser beneficiadas pela existência das liberdades, porém não atuam para gerar mudança, ou seja, esperam que as mudanças ocorram. Assim, quanto à liberdade política e direitos civis também é possível observar privações sendo vivenciadas nos domicílios pesquisados. Entretanto, cabe destacar que em relação à participação nos pleitos eleitorais mediante o voto, quando se observa a despreocupação de atuar em um processo democrático, indiretamente o indivíduo está aceitando as escolhas de outras pessoas, não sendo justificável apenas “criticar” quando não se adota a postura de agente de mudança.

Em relação à privação de segurança econômica e social, esta é interligada com todas as demais privações principalmente em relação ao emprego rentável, dado que as oportunidades são diferentes para cada pessoa, seja por questões financeiras, éticas, raciais, etárias ou de sexo.

As consequências das diferentes oportunidades, condições e a falta de equidade é uma das questões que Sen (2010) ressalta como causadora da privação de segurança econômica e social abordada nesta seção. E traz como possível solução o chamado por ele “auxílio renda” para sanar tal problema.

Anteriormente à pandemia de Covid-19 as pessoas já sofriam com privações, mas com a chegada deste flagelo estas dificuldades foram amplificadas principalmente quando se volta o olhar para pessoas às quais não estão amparadas por garantias sociais e que possuem baixo nível de escolaridade. O Auxílio Emergencial foi proposto com o objetivo de ser uma

renda emergencial enquanto a pandemia estivesse em ação, buscando oferecer alguma proteção emergencial.

Considerando que ter recebido o Auxílio Emergencial foi um requisito para participar da pesquisa, foram coletadas informações a respeito de como foi o processo para todos os entrevistados, dados que podem ser visualizados na tabela 4.

Tabela 4 - Características do acesso ao Auxílio Emergencial nos domicílios pesquisados

| Dados Auxílio Emergencial | | Resultados colhidos | Dados Auxílio Emergencial | | Resultados colhidos |
|--|-------------|---------------------|---|------------------|---------------------|
| Quantidade de beneficiários por domicílio | 1 pessoa | 13 | Quantidade de parcelas⁹ | 1 a 5 parcelas | 14 |
| | 2 pessoas | 10 | | 6 a 10 parcelas | 6 |
| | 3 pessoas | 1 | | 11 a 16 parcelas | 16 |
| Quem fez a inscrição, com relação ao total de pessoas que pegaram o benefício | Automático | 1 | | | |
| | Eles mesmos | 12 | | | |
| | Parentes | 8 | | | |
| | Terceiros | 3 | | | |

Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Analisando a tabela 4, embora fossem vinte e quatro (24) domicílios na amostra, o total de pessoas que tiveram acesso ao benefício contabilizou trinta e seis (36) pessoas. Foi possível verificar que em um dos domicílios, três (3) pessoas receberam o benefício, o que demonstra algum desvio das regras para acessar o programa, uma vez que a previsão regulamentar era de que no máximo duas (2) pessoas por domicílios poderiam acessar o recurso.

Silva (2020) e Viana (2020) destacaram que no Auxílio Emergencial o governo negligenciou a parcela da população que não tinha acesso à tecnologia. Os resultados da pesquisa realizada em Laranjeiras do Sul coincidem com tal apontamento, uma vez que dentre os beneficiários pesquisados, 16 contaram com rede de apoio de parentes ou conhecidos para efetuar a inscrição no benefício e ter acesso aos recursos.

Como forma de complementar os resultados das privações, se buscou identificar quais foram os principais problemas que estas famílias tiveram de enfrentar com o advento da pandemia de Covid-19, e como ela afetou suas vidas. Dentre os itens apontados, foram apontados como negativos a falta de emprego, atraso em dívidas, aumento dos preços dos

⁹ Como pode ser observado na tabela, o número de beneficiários foi superior ao número de domicílios devido às possibilidades da Lei 13.982 de 2020. Assim, nessa parte da tabela foi contabilizada a quantidade de parcelas que cada beneficiário recebeu.



alimentos, dificuldade no pagamento de contas como água e luz, prejuízos com a saúde, como perda de familiares, dificuldade em comprar gás de cozinha, perda de benefícios ligados ao auxílio-doença. Surpreendeu que, apesar das diversas privações destacadas e da supremacia dos aspectos negativos, houve relatos de aspectos positivos desencadeados a partir da pandemia do Covid-19, sendo estas o fato de que houve entrevistados que relataram terem aprendido a se cuidar melhor e terem observado maior união entre as pessoas.

Considerando que o objetivo do Auxílio era oferecer uma renda emergencial para auxiliar as pessoas mais carentes, enquanto a pandemia de Covid-19 estivesse instaurada, os entrevistados foram indagados sobre o efeito do benefício na redução dos impactos negativos que acometeram suas famílias. As respostas são distintas e indicam diferentes opiniões frente ao Programa Auxílio Emergencial. A maioria dos respondentes ressaltou que o benefício foi suficiente, que ficaram satisfeitos com os valores pois estes recursos lhes auxiliaram a adquirir alimentos. Houve também quem relatasse que o valor deveria ter sido maior, indicando que os valores deveriam estar entre 900,00 e um salário-mínimo.

Por fim, os questionamentos foram sobre a destinação dada pelas famílias aos recursos do auxílio. As respostas indicaram que o principal destino foi a compra de alimentos, seguida da compra de medicamentos, pagamento de dívidas, realização de reformas, pagamento de aluguel e até mesmo pagamento de pensão. Com isso, fica evidente que o Auxílio Emergencial foi um recurso que exerceu uma função emergencial, ainda que não tenha dado conta de reduzir todas as privações de liberdade vivenciadas por estas famílias.

6. Considerações Finais

Esta pesquisa teve como objetivo verificar de que modo o acesso ao Auxílio Emergencial alterou as privações de liberdade em famílias beneficiárias, residentes no município de Laranjeiras do Sul, no contexto da pandemia de Covid-19. A base teórica consiste na teoria de Amartya Sen, da privação de liberdade, apresentada no livro “Desenvolvimento como liberdade”. O autor, nesta obra, destaca a importância do desenvolvimento humano ao colocar o ser humano no centro das discussões e dissertando que as liberdades substantivas são os meios principais para se chegar ao desenvolvimento, sendo essencial superar as privações que impedem tais resultados.

Há críticos que apontam Sen como um idealista no que diz respeito à sua teoria, contudo, pensar o desenvolvimento como liberdade, principalmente no Brasil, onde estas liberdades estão garantidas na Constituição Federal de 1988 e mesmo assim muitos não tem acesso a elas, torna a discussão necessária como uma tentativa de suavizar e reduzir a diferença entre as liberdades de todos. Entretanto, para que seja possível desfrutar das liberdades é necessário que não existam privações de nenhuma natureza.



A pandemia de Covid-19, como demonstrado no texto, foi prejudicial como uma questão sanitária, porém ainda mais para as pessoas que já viviam em situações de vulnerabilidade e privações. Com isso, a implantação do Auxílio Emergencial foi uma tentativa de oferecer alguma segurança protetora para estas pessoas durante o período da pandemia de Covid-19, todavia o acesso a ele em alguns estudos foi diagnosticado como um problema de operacionalização, e dentre a amostra da pesquisa aqui relatada foi possível observar que tal problema foi suprido pelas redes de apoio que os entrevistados possuem.

Por fim, foi possível notar que as privações de alimentação adequada, emprego rentável, educação eficaz e econômica e social, foram agravadas pela pandemia de Covid-19, dado que todas têm uma forte relação entre si e formam um círculo vicioso entre elas.

Com isso, o Auxílio Emergencial, como o próprio nome já direciona, denota uma renda que teve caráter emergencial, para suprir as necessidades principalmente ligadas ao consumo de curto prazo que precisavam ser resolvidas. E mesmo que a população tenha sofrido com o considerável aumento de preços dos produtos básicos da cesta básica de uma maneira geral ele apoiou com que algumas das privações fossem reduzidas, ainda que não eliminadas.

O apoio do Estado em momentos de crise é imprescindível, como foi observado durante a pandemia de Covid-19, porém ele precisa ser atuante no que se refere aos outros âmbitos, buscando diagnosticar os problemas existentes da sociedade. Nesta pesquisa, informações como o baixo consumo de frutas, verduras e legumes foi observado, mas também a dificuldade que as pessoas têm no acesso aos medicamentos que são importantes para que possam continuar a ser ativos economicamente.

Com isso, as informações coletadas podem ser de grande valia para o município ampliar seu poder de atuação, buscando resolver através de políticas públicas municipais, tanto de apoio ao consumo de alimentos mais saudáveis, mas também através da assistência social focalizar em auxiliar o tratamento das pessoas que não tem condições para isso e/ou não estão conseguindo suprir suas demandas nas vias atualmente disponíveis.

A partir destes resultados se sugere novos estudos os quais busquem olhar mais especificamente para as privações de liberdade relacionadas ao saneamento básico, emprego rentável, política e direito cívicos, as quais podem ter sido afetadas pela pandemia de Covid19, as quais o Auxílio Emergencial não tinha como objetivo auxiliar e nem foi capaz.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAUJO, Ruan. Ferreira de et al; MEDIDAS FISCAIS E PARAFISCAIS FRENTE À PANDEMIA DO COVID-19: EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS SELECIONADAS. **Revista Tempo do Mundo**, n. 26, p. 35-66, 5 out. 2021.



BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 fev. 2023.

BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

BRASIL Estatuto do idoso: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

BRASIL. **Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007**. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. [S. I.], 2007.

BRASIL. **Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020**. Estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2020a.

BRASIL. **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 fev. 2020b.

CALADO, Lucas Barbosa. Desigualdade Social. **ETIC - ENCONTRO TOLEDO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**, [S. I.]. 2015

CARDOSO, B. B. A implementação do Auxílio Emergencial como medida excepcional de proteção social. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v. 54, n. 4, p. 1052–1063, 2020. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/81902>. Acesso em: 24 ago. 2022.

CONTI, Thomas V. Crise Tripla do Covid-19: um olhar econômico sobre políticas públicas de combate à pandemia, [S. I.], p. 1-74, 6 abr. 2020.

CORREIA, Daniele et al. Auxílio emergencial no contexto de pandemia da COVID-19: garantia de uma proteção social? **JMPHC| Journal of Management & Primary Health Care| ISSN 2179-6750**, v. 12, p. 1-9, 2020.

COSTA, Ecio de Farias; FREIRE, Marcelo Acioly dos Santos. Estudo de avaliação do programa de auxílio emergencial: uma análise sobre focalização e eficácia a nível municipal. *Brazilian Journal of Development*, v. 7, n. 3, p. 24363-24387, 2021.

IBGE Cidades- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Laranjeiras do Sul. 2023. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/laranjeiras-do-sul/panorama>. Acesso em 23 mar. 2023.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional por amostra de domicílios-PNAD. Séries históricas: taxa de desocupação, jan-fev-mar 2012 – fev-mar-abr 2022. 2022a. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pnad>. Acesso em: 22. Mar. 2023.

IPARDES – INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA E SOCIAL. 2022. Caderno Estatístico do Município de Laranjeiras do Sul. 2023. Disponível em:



<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=85300>. Acesso em 20. fev. 2023.

Jornal Correio do Povo. FALTA d'água vai continuar em Laranjeiras, diz Sanepar. **Jornal Correio do Povo.** Laranjeiras do Sul, p. 1-2. 23 jan. 2023. Disponível em: <https://www.jcorreiodopovo.com.br/laranjeiras/falta-dagua-vai-continuar-em-laranjeiras-diz-sanepar/>. Acesso em: 23 fev. 2023.

MARTIN, Pollyanna da Silva et al. História e Epidemiologia da COVID-19. *ULAKES Journal of Medicine*, [s. l.], v. 1, ed. Especial Covid-19, 2020.

MONTE, Paulo Aguiar do. Auxílio Emergencial e seu impacto na redução da desigualdade e pobreza. **ANPEC**, [S. l.], p. 1-18, 2020.

OWID (Our World in Data) [S. l.], 2023. Disponível em: <https://ourworldindata.org/coronavirus>. Acesso em: 20 fev. 2023.

PINHEIRO, Maurício Mota Saboya. As liberdades humanas como bases do desenvolvimento: uma análise conceitual da abordagem das capacidades humanas de Amartya Sen. **Ipea (texto para discussão)**, [s. l.], 2012.

PLOEG, Jan Douze Van Der. O sistema alimentar em tempos de covid-19: ensinamentos para o futuro. **CADERNOS PARA DEBATE**, [s. l.], ed. 3, 2021.

ROCHA NETO, João Mendes. O desafio do federalismo brasileiro no saneamento básico. **Interações (Campo Grande)**, v. 23, p. 441-456, 2022.

SANTOS, JONATHAN BARBOSA DOS. **Saúde e Desenvolvimento Regional: Um Estudo De Caso Em Um Hospital Filantrópico Localizado No Município De Laranjeiras Do Sul/Pr.** 2021. Monografia (Bacharel em Ciências Econômicas) - Universidade Federal da Fronteira Sul, Laranjeiras do Sul, 2021.

SCHMIDT, Albano Francisco; GONÇALVES, Oksandro Osdival. **O Programa Bolsa Família e a acomodação de seus beneficiários na cidade de Joinville-SC: uma análise econômica dos (des)incentivos ao trabalho.** 2016. 225 p. Dissertação (Mestrado)-Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2016.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade.** São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SILVA, João Oliveira Correia da. Amartya Sen: Desenvolvimento como liberdade. **Faculdade de Economia do Porto**, [s. l.], 2017.

SILVA, M. M. Pandemia, crise e expropriações: auxílio emergencial e contradições da focalização. **Revista Vértices**, [S. l.], v. 22, n. Especial, p. 727-747, 2020. DOI: 10.19180/1809-2667.v22nEspecial2020p727-747. Disponível em: <https://essentiaeditora.iff.edu.br/index.php/vertices/article/view/15827>. Acesso em: 24 ago. 2022.

UNDP (United Nations Development Programme). *Human Development Report 1990*. New York: Oxford University Press, 1990.

VIANA, Ana Cristina Aguiar. Aplicativo utilizado para cadastro do auxílio emergencial pode ser excludente. **Justificando**, [S. l.]. 14 abr. 2020.